# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL TOROPI**

**EDITAL N° 007/2020.**

A Prefeitura Municipal de Toropi (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020, inciso II do art. 2° (Lei Aldir Blanc), que objetiva contribuir com a manutenção dos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, visa tornar pública a homologação das inscrições realizadas conforme os termos do Decreto nº 2763-17/2020. Sendo assim, há a necessidade de HABILITAÇÃO para recebimento do subsídio para sua manutenção, no valor entre R$ 3.000,00 (três mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme critérios elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gestora da Lei Aldir Blanc no município, publicado no decreto Decreto nº 2763-17/2020, de 23 de novembro de 2020, mediante apresentação de projeto social de contrapartida e documentação exigida.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Farão jus ao subsídio mensal os Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem o seu cadastro conforme orientação do Decreto nº 2763-17/2020.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A entidade cultural deverá enviar exclusivamente por e-mail (cultura.lab.toropi@gmail.com) os seguintes documentos para a homologação de sua inscrição, com prazo máximo de 4 dias ÚTEIS a contar da data desta publicação.

Cópia da certidão do CNPJ,

cópia da ata da reunião que instituiu a atual diretoria, no caso de associação ou entidade que possua diretoria;

RG e CPF do Representante Legal;

certidão negativa de débitos tributários Municipal, Estadual e Federal;

projeto de contrapartida social (anexo I), onde a contrapartida deverá ser proporcional ao recurso recebido, conforme exigências da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e executada até o dia 31 de maio de 2021;

autodeclaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19;

assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III);

indicação da Conta Bancária (Anexo IV).

A entidade selecionada utilizará do próprio periodo de inscrição para a interposição de eventuais recursos através de ofício a ser protocolado na Prefeitura Municipal. Após a divulgação oficial dos espaços culturais beneficiados iniciará o processo de pagamento do subsídio em até 20 dias.

A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

DA EXECUÇÃO DO RECURSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O subsídio recebido pelo beneficiário só poderá ser usado para manutenção da empresa/espaço cultural, conforme despesas indicadas pelo Decreto nº 10.464/2020: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural o beneficiário.

O beneficiário do subsídio, num prazo de até 120 dias após o recebimento do recurso, deverá apresentar a sua prestação de contas referente ao uso do benefício, em relatório e cópias de notas fiscais, recibos ou outras comprovações de despesas, protocolando a referida documentação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Toropi.

A prestação de contas será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário a partir de 20 de março de 2020 quando entra em vigor o decreto de calamidade pública e deve ser apresentada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do subsídio mensal.

A contrapartida através de atividades deverá atender alunos da Rede Municipal de Ensino ou atividades em espaços públicos da comunidade, em planejamento conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e deverá ser realizada logo que as atividades da entidade sejam retomadas.

RELAÇÃO DOS ESPAÇOS INSCRITOS E VALORES DE SUBSÍDIO:

Critérios conforme o Decreto nº 2763-17/2020, de 23 de novembro de 2020.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROTOCOLO INSCRIÇÃO** | **RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO** | **NOME DO ESPAÇO CULTURAL** | **VALOR A RECEBER** |
| 2307/0163 | IVA PATRÍCIA CARNEIRO DIAS | CTG QUERÊNCIA DE TOROPI | R$10.000,00 |

DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras informações poderão por ser solicitadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do email cultura.lab.toropi@gmail.com.

Gabinete do Prefeito de Toropi, aos 11 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Lauro Scherer

Prefeito do Município de Toropi.

# ANEXO I

PROJETO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

O Projeto de contrapartida Social deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

E-MAIL: TELEFONE/CELULAR:

1. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME:

CPF: CARGO:

TELEFONE FIXO: TELEFONE CELULAR:

1. CONTRAPARTIDA PROPOSTA
	1. Descreva resumidamente o que será previsto na proposta de atividade de contrapartida:
	2. Público alvo
	3. Data prevista da realização da contrapartida (até 31 de maio de 2021)

NOME E ASSINATURA

# ANEXO II

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

E-MAIL: TELEFONE/CELULAR:

1. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME:

CPF: CARGO:

TELEFONE FIXO: TELEFONE CELULAR:

1. COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
	1. Local e data de Realização das atividades
	2. Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:
	3. Quantidade de público/ espectadores/ participantes/ acessos/ visualizações:
	4. Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
	5. Link para conteúdo disponibilizado:
	6. Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:
2. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.
3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADO

Eu declaro que

entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório com fotos ou vídeos ou clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

6. PROTOCOLO RECEBIDO EM: / / .

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR RECEBEDOR

# ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE

 , beneficiário do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural denominado

 \_\_\_\_\_\_, em parcela única de , assumo o compromisso junto à Administração Pública, de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, consoante documentação apresentada no ato de inscrição.

Toropi/RS, de de .

Beneficiário

# ANEXO IV

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , beneficiário do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural denominado

 \_\_\_\_, em parcela única de

 , informo junto à Administração Pública a conta bancária ativa para recebimento do recurso advindo da Lei Aldir Blanc.

BANCO:

CONTA: AGÊNCIA:

TITULAR DA CONTA:

CPF/CNPJ:

Toropi/RS, de de .

Beneficiário